

NOTA INFORMATIVA N°02/2021

VACINAÇÃO COVID-19 NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Data de atualização: 15/02/2021

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Portaria de Consolidação n° 4, de 28 de setembro de 2017, define que compete a União a coordenação do Programa Nacional de Imunizações (PNI), incluindo a definição das vacinas componentes do calendário nacional, as estratégias e normalizações técnicas sobre sua utilização, assim como o provimento dessas vacinas. Já em relação às Secretarias Estaduais de Saúde, compete a coordenação do componente estadual dos Sistemas Nacionais de Vigilância em Saúde e de Vigilância Sanitária, no âmbito de seus limites territoriais e de acordo com as políticas, diretrizes e prioridades estabelecidas. Neste momento, a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais seguirá os percentuais identificados pelo Ministério da Saúde para cada público alvo da vacina contra Covid-19.

No dia 18/01/2021 a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais deu início à Campanha de Vacinação contra a COVID-19, com 577.480 doses da vacina Coronavac (Butantan/ Sinovac Life Science) recebidas do Ministério da Saúde. No dia 24/01/2021 recebeu mais 190.500 doses da vacina AstraZeneca/Fiocruz e no dia 25/01/2021 mais 87.600 doses da vacina Coronavac (Butantan/ Sinovac Life Science).

No dia 07/02/2021 foram recebidas outras 315.600 doses da vacina Coronavac (Butantan/ Sinovac Life Science).

Com esta última remessa, a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais totalizou o quantitativo de 1.171.180 doses de vacina contra COVID-19 rebidas do Ministério da Saúde.

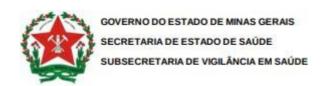
FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS











Observação: A Unidade Regional de Saúde (URS) dispensará o quantitativo de doses conforme tabela abaixo:

Vacina	Regional de Saúde - D1	Regional de Saúde – D2	
Coronavac – 1ª distribuição (D1 + D2)	Dispensar para os municípios doses da D1	Dispensar a D2 10 (dez) dias após o envio da D1	
AstraZeneca/Fiocruz (D1)	Dispensar total da D1 (190.500)	Aguardar o envio da D2 pelo MS	
, ,	Dispensar para os municípios doses da D1	Dispensar a D2 10 (dez) dias após o envio da D1	
Coronavac – 3ª distribuição (D1 + D2)	Dispensar para os municípios doses da D1	Dispensar a D2 10 (dez) dias após o envio da D1	

2. ESQUEMA DE VACINAÇÃO

2.1 Vacina Coronavac (Sinovac/Butantan)

Quadro 1: Especificação da Vacina COVID-19: Sinovac/Butantan. Brasil, 2021. 1 a remessa

Fabricante	Sinovac/Butantan	
Apresentação	Frascos-ampola com 0,5 mL (frasco monodose)	
Número de doses	02 (duas) – D1 +D2	
Indicação de uso	Maior ou igual à 18 anos	
Via de administação	Exclusivamente intramuscular	
Intervalo entre as doses	02 semanas (15 dias)	
Validade após abertura	Imediatamente após abertura do frasco	
do frasco		

Fonte: CGPNI/SVS/MS Dados sujeitos a alterações

Quadro 2: Especificação da Vacina COVID-19: Sinovac/Butantan. Brasil, 2021. 2 a remessa

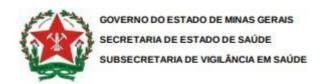
Fabricante	Sinovac/Butantan	
Apresentação	Frascos-ampola, multidose 10 doses	
Número de doses	02 (duas) - D1 +D2	
Indicação de uso	Maior ou igual à 18 anos	
Via de administação	Exclusivamente intramuscular	
Intervalo entre as doses	02 semanas (15 dias)	
Validade após abertura	8 horas após abertura em temperatura de 2°C à	
do frasco	8°C	

Fonte: CGPNI/SVS/MS Dados sujeitos a alterações









2.2 Vacina Covishield COVID-19 (AstraZeneca/Fiocruz)

Quadro 3: Especificação da Vacina COVID-19: AstraZeneca/Fiocruz. Brasil, 2021.

Fabricante	AstraZeneca/Fiocruz	
Número de doses	02 (duas) - D1 +D2	
Indicação de uso	Maior ou igual à 18 anos	
Via de administação	Exclusivamente intramuscular	
Intervalo entre as doses	12 semanas (3 meses)	
Validade após abertura do frasco	6 horas após aberta sob refrigeração (2°C a 8°C)	

Fonte: CGPNI/SVS/MS
Dados sujeitos a alterações

3. META DE VACINAÇÃO

A meta de vacinação é **90% da população alvo** de **cada grupo prioritário**. Assim, tendo em vista o objetivo principal da vacinação, de reduzir casos graves e óbitos pela COVID-19, é fundamental alcançar altas e homogêneas coberturas vacinais. Para tanto, todos os esforços devem estar voltados para vacinar toda a população alvo.

4. GRUPOS PRIORITÁRIOS PARA VACINAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Grupos prioritários*	Fonte de cálculo	Observação	População estimada pelo Ministério da Saúde
Trabalhadores de Saúde dos serviços hospitalares de referência ao atendimento de pacientes COVID-19	-Trabalhadores de saúde no Estado de Minas Gerais vacinados na campanha de Influenza (2020). - CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)	Necessário comprovante de vínculo ativo com o serviço.	669.490**
Trabalhadores de Saúde das Unidades Básicas de Saúde (UBS).	-Trabalhadores de saúde no Estado de Minas Gerais vacinados na campanha de Influenza (2020). - CNES (Cadastro Nacional	Necessário comprovante de vínculo ativo com o serviço.	
Equipes de vacinação atuantes na campanha	de Estabelecimentos de Saúde)		
Pessoas idosas (igual ou superior a 60 anos) residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas) - ILPI;	- Cadastro do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, 2019 - CadSUAS + margem de erro considerando instituições privadas não registradas***	Necessário comprovante de residência. Orienta-se vacinação no local contemplando todos os residentes (mesmo com idade inferior a 60 anos) e todos os trabalhadores desses locais.	38.578







Grupos prioritários*	Fonte de cálculo	Observação	População estimada pelo Ministério da Saúde
Pessoas com deficiência, residentes em residências inclusivas (institucionalizadas), maiores de 18 anos.	Como não há fonte de cálculo disponível, os municípios deverão declarar a existência dessas instituições para recebimento da vacina	Deficiência autodeclarada e documento que comprove a residência. Orienta- se vacinação no local, contemplando todos os trabalhadores locais.	1.160
População indígena aldeada em terras homologadas, maiores de 18 anos.	- Doses aplicadas da vacina Influenza em indígenas em Minas Gerais (2020) -Departamento de Saúde Indígena – DESAI (2021) considerando indígenas maiores de 18 anos.	A vacinação será realizada em conformidade com a organização dos Distritos Sanitários Especiais Indígena (DSEI) nos diferentes municípios	7.472
90 anos ou mais	Não há uma estimava oficial para a população de idosos acima de 90 anos de idade. Os dados para essa população constam agregados na faixa etária de 80 anos ou mais. Neste caso, para se estimar esta população, foi realizada uma projeção linear a partir da pirâmide etária e da tendência observada de queda nas faixas etárias anteriores.	Ressalta-se, portanto, que essa estimava pode ter imprecisões e visa exclusivamente nortear a distribuição das doses aos estados e municípios de maneira proporcional à sua população de idosos acima de 80 anos.	107.931

^{*}O detalhamento pode ser encontrado no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19 disponível

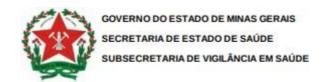
http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/plano-nacional-de-operacionalizacao-da-vacinacaocontra-a-covid-19-3a-edicao/?wpdmdl=8351





^{**} Total Geral de trabalhadores da saúde

^{***} Estimativa para Idosos (60 anos ou mais) - Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE - 2020. Departamento de Análise de Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis (DASNT/SVS/MS). Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas (CGIAE).



Observações:

1. Caso o indíviduo possua algum impedimento em retornar no prazo determinado da D2, deve-se completar o esquema quando o mesmo retornar ao serviço de saúde.

2. A D1 e D2 devem ser administradas com a vacina do MESMO LABORATÓRIO.

- 3. Até o presente momento, não se recomenda a administração simultânea das vacinas COVID-19 com outras vacinas do Calendário Nacional de Vacinação. Preconiza-se um intervalo mínimo de 14 dias para aplicação de qualquer outro imunizante.
- 4. Vacinas com a apresentação de 10 doses por frasco devem ser administradas contando com a organização local para que 10 pessoas sejam vacinadas, evitando o desperdício de doses.
- 5. Os municípios devem realizar o preenchimento do SIPNI com todas as informações nominais das doses administradas em sua população. Disponível em: https://si-pni.saude.gov.br/#/login
- 6. Os municípios devem realizar o preenchimento do Painel Vacina Sars-Cov-2 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, visando dar visibilidade para o quantitativo de doses aplicadas para cada grupo prioritário. Disponível em: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd2rA2KdVJoOqQe3oCTfEtN1XtMqeLTz2ZUdpdMZfj93iUr4w/viewform
- 7. A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais recebeu o quantitativo de doses para 73% dos trabalhadores da saúde. Os municípios que ja conseguiram vacinar os trabalhadores da saúde diretamente envolvidos no enfrentamento à Covid-19 e ainda possuam disponibilidade de doses podem avançar para vacinação da população idosa de 89 anos.
- 8. Considerando o trabalho dos profissionais de saúde que atuam em unidades prisionais e soecieducativas, reforçamos que deverão ser contemplados nesta etapa da Campanha no grupo de Trabalhadores da Saúde.
- 9. Demais especificidades, consultar o "Informe Técnico Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19" do Ministério da Saúde e suas atualizações.

5. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

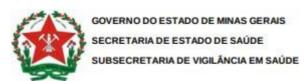
As remessas de vacinas contra COVID-19 recebidas até o momento são para o atendimento dos grupos:

- 100% das pessoas idosas (igual ou superior a 60 anos) residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas) - ILPI;
- 100% das pessoas com deficiência, residentes em residências inclusivas (institucionalizadas), maiores de 18 anos;
- 100% da população indígena aldeada em terras homologadas, maiores de 18 anos;
- 100% das pessoas com 90 anos ou mais de idade;
- 73% dos trabalhadores de saúde seguindo os critérios de prioridade:
- 1. Trabalhadores dos hospitais (públicos e privados) que realizam atendimento de COVID-19: todos os trabalhadores de saúde, exceto setor administrativo.
- 2. Trabalhadores do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e equipes de remoção de pacientes com suspeita de COVID-19, exceto setor sdministrativo.
- 3. Trabalhadores dos serviços de atendimento hospitalar e pré hospitalar de urgência e emergência









(UPAs e PAs): todos os trabalhadores de saúde, exceto setor administrativo.

- 4. Trabalhadores da área da saúde de laboratórios (públicos e privados) <u>que realizam a coleta de</u> amostra de COVID-19.
- 5. Trabalhadores da Atenção Primária à Saúde e Centros de Referência COVID-19: trabalhadores envolvidos diretamente na atenção para casos suspeitos e confirmados de COVID-19.
- 6. Trabalhadores da área da saúde de serviços especializados que atuam na prestação de serviços às unidades COVID-19 como clínicas de imagens e outros serviços terceirizados dentro da própria instituição.
- 7. Trabalhadores da área da saúde de laboratórios (públicos e privados), excetos os já contemplados no item "4" e setor administrativo.
- 8. Trabalhadores das Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde que, em razão de suas atividades, tenham contato com o público.
- 9. Demais trabalhadores da saúde.

Observações:

- Para operacionalização do atendimento do grupo de trabalhadores da saúde os mesmos deverão ser atendidos no município onde possuem vínculo de trabalho devido ao registro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).
- Casos isolados deverão ser avaliados pelo município.
- Os municípios <u>que já concluíram os percentuais de cada grupo prioritário</u> e ainda tenham doses (D1) disponíveis poderão atender o público de pessoas de 89 anos de idade decrescendo dentro da faixa de idade de 80 anos (Ex: 89 anos, 88 anos, 87 anos, 86 anos, 85 anos, etc).
- As doses destinadas para vacinação da população de 90 anos e mais não podem ser remanejadas para outro grupo até completar 100% desses idosos vacinados.
- -Poderão ser considerados indicadores epidemiológicos e assistenciais para definição de distribuição das doses relativas às próximas remessas das vacinas, devendo a proposta ser apresentada e validada em reunião do Coes Minas Covid-19 com registro em ata de reunião.





